

Em, 20 / 02 / 2026Nº 10.204 Pág. B7

Caderno

LEI 4.202, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 2.265.240,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34049	299.968,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.129 -	ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34050	1.864.915,48
07.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
07.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E DO TURISMO		
07.003.23.000.0000.0.000 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
07.003.23.695.0000.0.000 -	TURISMO		
07.003.23.695.0036.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO TURISMO		
07.003.23.695.0036.2.048 -	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35030	45,61
14.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE EVENTOS CULTURAIS		
14.003.13.000.0000.0.000 -	CULTURA		
14.003.13.392.0000.0.000 -	DIFUSÃO CULTURAL		
14.003.13.392.0023.0.000 -	PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL		
14.003.13.392.0023.2.085 -	SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35983	341,23



16.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO ESTRATÉGICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		
16.002.00.000.0000.0.000 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
16.002.19.000.0000.0.000 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
16.002.19.126.0000.0.000 -	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
16.002.19.126.0045.0.000 -	PROGRAMA DE INCENTIVO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
16.002.19.126.0045.2288 -	INCENTIVO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34031	99.970,08
TOTAL			2.265.240,40

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 2.264.853,56 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

2 – R\$ 386,84 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2025, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.02.19 13:35:16
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal